Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
O sec. em Com.,

Lei nº 1302, de 22 de novembro de 1.965.

Concedo desconto sôbre pagamento de tributo e contém outra providência.

O Pôvo do M. de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Artº 1º- Fica concedido um desconto de 50% no pagamento dos tributos municipais devidos pelo Banco do Brasil s/A, com isenção das multas regulamentares.
Artº 2º O desconto não atingirá as taxas de luz e água, devidas pelo estabelecimento.
Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura M. de Frutal, 22 de novembro de 1.965.

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
O sec. em com.,

Lei nº 1.303, de 22 de novembro de 1.965. 4 e Lei N. 1.309

Concede auxílio ao Asilo Pio XII em favôr das obras da Santa Casa.

O Pôvo do M. de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Artº 1º- Fica concedido um auxílio ao Asilo Pio XII, destinado às obras da Santa Casa que vem sendo-

realizadas pela mesma instituição, nesta cidade.
Art. 2º. O auxílio corresponderá ao saldo ainda existente proveniente da arrecadação da taxa de assistência de 5% sôbre a passagem de ônibus, até o mês de outubro p. passado, que por fôrça desta lei se transfere àquela instituição de caridade.
Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para o cumprimento desta lei.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, estendendo sua vigência até 31 de dezembro de 1966.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura M. de Frutal, 22 de novembro de 1.965.

[signature]

Reg. e pub. nesta secretaria na mesma data.
O sec. em Com., [signature]

Lei nº 1304, de 22 de novembro de 1.965.

Autoriza venda de ações.

O Pôvo do M. de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, 1151 ações nominativas que foram subscritas na Emprêsa Telefônica Frutal-Barretos S/A, por preço acima do valôr de Cr$ 2.877.500.
Art. 2º. A hasta pública obedecerá as normas legais, devendo o produto da arrecadação.